

POLICIA BRASILEIRA: defensora ou violadora dos direitos humanos?

Taynan Barbosa Mendes Barreto¹

Análise sobre o sistema de segurança pública, o uso de violência na prática policial e a representação da polícia por parte da sociedade.

RESUMO

O presente artigo versa sobre a Segurança pública enquanto direito individual, e como tal política de intervenção estatal. Remete-se aos processos sócio-históricos ocorridos no Brasil no âmbito das relações de poder estatais e seus embates na construção da segurança como política pública, fomentadora de Cidadania. Para tanto foi analisado a atuação da polícia brasileira, pondo-se à prova dois aspectos centrais: o uso de violência na prática policial e a violação dos direitos humanos; e a representação da polícia por parte da sociedade.

Palavras-Chave: Segurança Pública; Atuação policial; Direitos Humanos.

ABSTRACT

This article deals with the public security while the individual right, and how such a policy of state intervention. Refer to the socio-historical processes that occurred in Brazil in the context of state power relationships and their struggles in building security and public policy, a promoter of Citizenship. To this end we analyze the performance of the Brazilian police, putting to the test two central aspects: the use of violence in police practice and violation of human rights, and representation of the police from society.

Keywords: Public Security Police Practices, Human Rights.

I. INTRODUÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA, PRIMEIROS CONCEITOS E ATUAL DEFINIÇÃO.

O primeiro a falar sobre a temática da segurança pública foi o filósofo inglês Thomas Hobbes. Hobbes, defensor do absolutismo, acreditava que era necessária a criação de um Estado forte onde apenas o soberano deteria o poder para usar a violência a fim de manter a ordem e a paz na sociedade. Ou em outras palavras, apenas o soberano tem o poder de usar a espada pública (leia-se coerção), para promover assim a

¹ Estudante de Graduação. Universidade Federal De Pernambuco (UFPE). taynan_bmb@hotmail.com



paz social. De acordo com esta visão a segurança era vista simplesmente na ótica da coerção, não sendo reconhecida como um direito. Apenas com a criação do Estado de Direito esta realidade mudou.

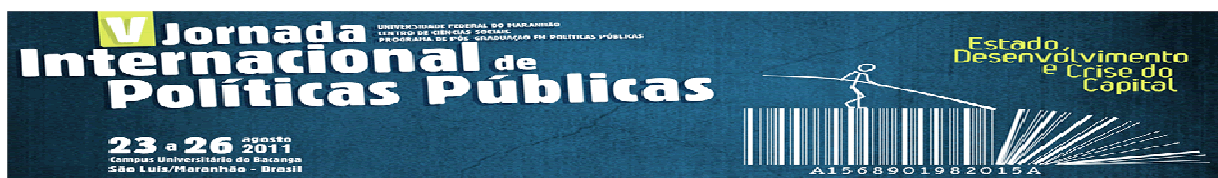
Após a queda do Estado absolutista surgiu então o Estado de Direito, no qual as pessoas eram vistas não mais como súditos, mas como cidadãos dotados de direitos. Foi a partir deste momento que a segurança pública passou a ser vista como direito, sendo inclusive o primeiro direito individual reconhecido. A segurança pública já não era mais pensada apenas para manter a paz social, mas para assegurar a cada cidadão a sua integridade física e sua vida. E assim sendo, uma área de intervenção estatal, uma política de Estado.

Atualmente² a segurança pública se configura como um complexo sistema integrado que busca assegurar a defesa dos direitos civis ou individuais e o pleno exercício da cidadania. O processo de segurança pública se inicia na prevenção e finda na reparação do dano. Pode-se assim localizar neste processo a atuação da polícia brasileira na seguinte forma: a polícia militar que atua com vistas à prevenção de casos de violência e da criminalidade e a polícia civil que trabalha na investigação e repressão dos crimes, ou seja, na segunda etapa do processo no qual se busca a reparação do dano.³

É importante frisar que o conceito de segurança pública é amplo e está para além da existência da polícia e do combate à criminalidade. Enquanto atividade de cunho estatal é responsável por elaborar e executar ações repressivas, mas também ações que ofertem estímulos ativos para a convivência em sociedade e assim subsidiar condições para que os cidadãos possam trabalhar, produzir, se divertir, protegendo-os de possíveis riscos a que possam estar expostos.

² Agora o modelo de Estado vigente é o Estado Social de Direito. No Estado de Direito apenas os direitos civis eram reconhecidos, após muita luta e fortes pressões da classe trabalhadora sobre a burguesia surgiu um novo tipo de Estado, o Estado Democrático de Direito, no qual houve o reconhecimento também dos direitos políticos. Posteriormente surgiu o modelo de Estado vigente, Estado Social de Direito, no qual a gama dos direitos humanos é ampliada e há o reconhecimento dos direitos civis, políticos e sociais.

³ BARROS, PRISCILLA. C. C. DE. Segurança Pública e Direitos Humanos: no caminho da revisão paradigmática. Recife: Departamento de Serviço Social da UFPE, 2010.



II. A SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL, SUAS INFLUÊNCIAS E A HERANÇA PARA A ATUAÇÃO DA POLÍCIA.

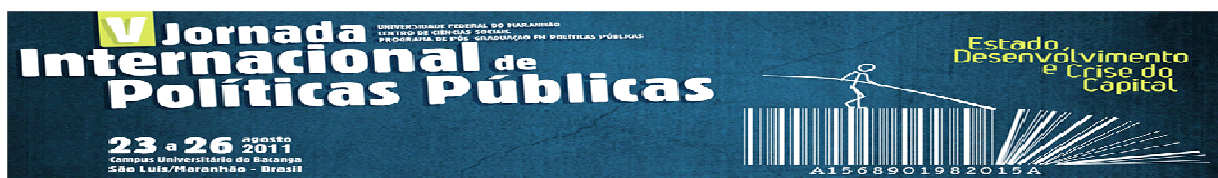
Um país que passa pela terrível experiência da ditadura, no qual a máxima de supressão dos direitos humanos se torna regra, traz marcas indeléveis em sua história e sua cultura, no Brasil não poderia ser diferente. O sistema de segurança pública brasileiro traz em suas raízes muito da influência militar advinda do período ditatorial. Durante a ditadura, a Doutrina da Segurança Nacional associava toda forma de dissenso ao comunismo. Havia assim uma vinculação direta entre a segurança pública e a Doutrina de Segurança Nacional. Tal vinculação transformou as violações dos direitos humanos em instrumento recorrente para garantir os interesses de quem estava no poder.⁴

Segundo o que já foi apontado até então é fácil perceber que a doutrina de segurança pública brasileira tem influências marcantes do modelo de segurança nacional vigente no período ditatorial. No contexto histórico brasileiro, a segurança pública baseou-se no autoritarismo das relações sociais, o que norteou as finalidades de tal política apenas para atender os interesses das classes sociais mais favorecidas, e posteriormente foram atreladas aos interesses de grupos políticos que dirigem o Estado. As influências advindas dos períodos autoritários e ditatoriais deixaram de herança uma força policial truculenta, repressiva e militarizada, marcada pela violência fatal e pela tortura.⁵

Não há dúvidas quanto à necessidade do afastamento desta doutrina militar, belicosa da segurança pública brasileira, uma vez que esta é completamente incongruente com os propósitos de um país que se pretende democrático como o Brasil. A visão militarizada, oriunda do período ditatorial, que se faz presente ainda hoje nos cursos de formação policial é uma das principais responsáveis pela promoção da criminalização da pobreza e da utilização da violência de forma abusiva, portanto, deve ser combatida.

⁴ As origens mais remotas disto encontram-se nos 4 séculos de escravidão. Como marco peculiar na história do país, o período escravocrata delineou as relações entre os diferentes, neste caso brancos e negros, como superiores e inferiores. Deixando de origem a prerrogativa que coloca o diferente como um mal a ser combatido. No período ditatorial este mal foi o comunismo.

⁵ BARROS, PRISCILLA. C. C. DE. Segurança Pública e Direitos Humanos: no caminho da revisão paradigmática. Recife: Departamento de Serviço Social da UFPE, 2010.



III. A AÇÃO POLICIAL E A REPRESENTAÇÃO DA POLÍCIA POR PARTE DA SOCIEDADE.

De acordo com o que já foi aqui explanado, pode-se compreender que sendo a segurança pública pautada na defesa dos direitos e se constituindo ela mesma como direito, o corpo policial nada mais pode ser do que o defensor primordial dos direitos humanos, ao menos em tese. Contudo, como neste país há uma distância entre o Brasil legal (ou seja, o que consta em lei) e o Brasil real (o que se expressa cotidianamente na sociedade), a ação policial termina sendo, na grande maioria das vezes, orientada por princípios de violação dos direitos humanos, sobretudo os direitos individuais.

Apesar do Brasil já ter passado pela redemocratização e da revisão paradigmática que se iniciou na segurança pública a partir da década de 1990, a realidade da ação policial cotidiana ainda traz consigo muito do que era aplicado no período autoritário. A polícia apresenta o uso abusivo da violência em suas ações, sobretudo quando tais ações são movidas contra pessoas pobres. A verdade é que aquela visão militarizada que propaga a criminalização da pobreza se mantém viva. Isso resulta, entre outras coisas, na forma diferenciada do tratamento policial: aqueles que são ou aparentam ser de classes mais abastadas são bem tratados pelos policiais enquanto os pobres jovens e negros estão entre os mais agredidos.

Existe um “perfil do criminoso brasileiro” traçado pela polícia e que já está incorporado na sociedade. Este criminoso é: jovem, pobre e negro. Não é à toa que a população carcerária é composta hegemonicamente por indivíduos com essas características. Aqui abro um parêntesis para exemplificar a existência desse estigma aplicado à população pobre e negra.

Na última cena do filme *Ônibus 174: a última parada* do diretor Bruno Barreto, enquanto Sandro, o protagonista da história que neste ponto do filme está sequestrando um ônibus, está ainda no interior do veículo, decide liberar um dos reféns, um jovem branco. Ao descer o jovem é acolhido pela polícia que procura retirá-lo daquele local. Alguns minutos depois, o sequestrador conversa com outra vítima, desta vez um homem negro, após o breve diálogo, Sandro manda que ele desça do ônibus. Ao descer, os



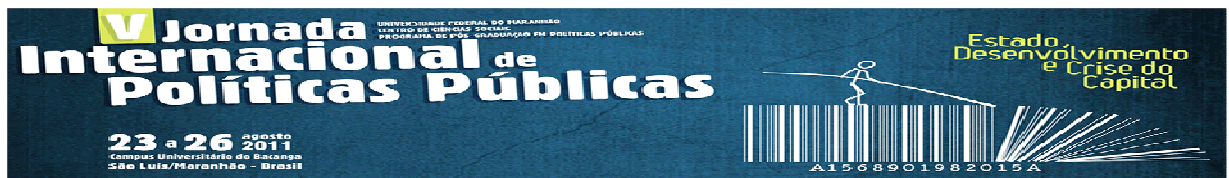
policiais apontam suas armas para o homem e perguntam qual o envolvimento dele com o crime, o homem apenas afirma ser mais um dos reféns que foi liberado. Qual a diferença entre estes dois reféns para uma ação policial tão distinta? A resposta está na cor da pele, no estigma de criminoso que está atrelado aos negros pobres.

No que concerne à imagem da polícia, a sociedade, em sua maioria, desacredita não só em sua atuação, mas também em outros aparatos do meio jurídico. Segundo apontado por Nancy Cardia em seu artigo: “O medo da polícia e as graves violações dos direitos humanos” a imagem negativa que a polícia apresenta para a sociedade está vinculada a três fatores: A má atuação policial que culmina em sua ineficiência; a continuidade do uso de violência e da arbitrariedade policial e, por último, a continuidade da falta de controle da polícia pela sociedade⁶. Muitas pessoas deixam de prestar queixa dos crimes nos quais são vítimas por desacreditar na ação da polícia. Entre a população pobre além do descrédito, há também o medo de represálias por parte dos bandidos.

A resposta possível para se compreender o porquê da má atuação policial muitas vezes é tida como consequência do treinamento que os policiais recebem, onde o uso abusivo da força é recorrente e estimulado. A má imagem tida sobre a polícia é fruto também da falta de divulgação da existência de instituições que se destinam à proteção da população contra as ações abusivas por parte da polícia, ou até mesmo a inexistência de tais instituições. Ou seja, deixa a sensação de que simplesmente não há qualquer proteção contra as arbitrariedades do corpo policial.

Por fim, não é difícil perceber que quanto maior a ineficiência da polícia maior é a desconfiança da população na sua capacidade de proteção, mais se recorre a ações de proteção advindas do espaço privado e mais receptiva às violações dos direitos humanos ela, a população, se torna. Na década de 1990 houve crescente incorporação das políticas com viés neoliberal, esta premissa fortaleceu a campanha para o descrédito na máquina pública, bem como em seus serviços, culminando no campo da segurança na criação e crescimento da segurança privada. Assim os que podem, pagam pela proteção de suas vidas e seus bens, enquanto os que não possuem meios para tanto ficam à mercê da polícia, sucateada, mal treinada, e com pouquíssimas condições para desenvolver um trabalho eficaz.

⁶ CARDIA, Nancy . O medo da polícia e as graves violações dos direitos humanos. Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 9(1): 249-265, maio de 1997.



IV. CONCLUSÃO

Apesar da revisão paradigmática que vem ocorrendo na segurança pública brasileira, ainda há muito a ser feito. A polícia ainda atua de forma abusiva, com excesso de violência, chegando até mesmo a apresentar práticas de tortura, sobretudo em suas investigações. Se a prática da tortura é repudiável em tempos autoritários, no período democrático vigente esta se torna extremamente inaceitável.

A violação dos direitos humanos se mantém, mas já é possível perceber a tentativa de mudança deste quadro. A polícia enfrenta muitos obstáculos que tem impedido de se alcançar uma boa atuação e assim, conquistar a credibilidade da sociedade. Entre os muitos obstáculos a serem superados estão as péssimas condições de trabalho, os salários baixos que não fazem jus ao trabalho do policial, a falta treinamentos periódicos e cursos que visem atualizar os policiais quanto as novidades na segurança pública, além do grande mal que tem se instalado e se propagado no corpo policial, a corrupção.

Somente com respeito aos direitos humanos se poderá alcançar a eficiência policial. Dentro desse contexto é imprescindível lembrar que a manutenção de um Estado democrático não está na força, na repressão policial, mas deve se pautar na educação, no acesso irrestrito à justiça e na proteção dos direitos fundamentais de cada cidadão.

V Jornada
Internacional de
Políticas Públicas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

23 e 26 agosto
2011
Campus Universitário do Bacanga
São Luís/Maranhão - Brasil

